



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

051

ENCAMINHAMENTO

N.º 207/2024

Naviraí/MS, 21 de junho de 2024.

Encaminhamos anexas a Comunicação Interna nº 041/2024/GESP ao qual solicitam a realização de um processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DO LIVRO "TRÂNSITO CONSCIENTE. SEGURANÇA É A DIREÇÃO CERTA", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 16/2024.**

Segue também em anexo o Mapa Comparativo de Preços – Requisição de Compras nº 383/2024, baseado em pesquisas de mercado realizadas pelo setor requisitante, onde constam:

- A sugestão da aquisição pelo preço único: **R\$ 149.400,00.**

NAYARA IZABELA ARTEMAN PEREIRA DA SILVA
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº 67/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

052

INDICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO Nº 207/2024	
Solicitante:	GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Solicitação:	Comunicação Interna: - Nº 041/2024/GESP.
Objeto:	AQUISIÇÃO DO LIVRO "TRÂNSITO CONSCIENTE. SEGURANÇA É A DIREÇÃO CERTA", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 16/2024.
Pesquisas:	Pesquisa de preço de mercado Responsável pela veracidade das cotações: • Vânia Neloni Machiavelli.
Preço Médio Apurado:	Mapa Comparativo de Preços – Requisição de Compras nº 383/2024. *Preço único: R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Considerando o texto da Constituição Federal que em seu Art. 37 Caput, conduz aos princípios aplicados no diz respeito as contratações e aquisições para a administração pública. Bem como a possibilidade de aplicar.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Considerando o Art. 74 da Lei 14.133/21 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

053

Considerando os supramencionados dispositivos legais, que, estabelecem a possibilidade de instrução processual sem haver competição no mercado, na forma de **INEXIGIBILIDADE**.

Pelo exposto, encaminho, para análise legal, os documentos apresentados pela gerência solicitante, para emissão de competente Parecer Jurídico, para posteriormente encaminhado para as providências cabíveis.

Naviraí/MS, 21 de junho de 2024.

NAYARA IZABELA ARTEMAN PEREIRA DA SILVA
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº 067/2023